

BIBLIOTHECA REPUBLICANA DEMOCRATICA

VOLUME XII

CATHECISMO REPUBLICANO

PARA USO DO POVO

POR

CARRILHO VIDEIRA E TEIXEIRA BASTOS

LISBOA

NOVA LIVRARIA INTERNACIONAL.

96, Rua do Arsenal, 96

1880

BIBLIOTHECA REPUBLICANA DEMOCRATICA

- I—PI Y MARGALL: *O Christianismo e a Razão*, esgotado.
- II e III—C. LEMONNIER: *Os Estados Unidos da Europa*, 2 vol. esgotados.
- IV—M.^{me} ANDRÉ LÉO: *A Communa de Malmépis*, conto, 100 réis.
- V—ACHEUL: *A Industria catholica*, preço das drogas á venda na botica do Papa, esgotado.
- VI—C. P.: *O Suffragio Universal*, ou a intervenção das classes trabalhadoras no governo do paiz, 60 réis.
- VII—SUNER Y CAPDEVILLA: *Deus, as Religiões e a morte do Papado*, 40 réis.
- VIII—THEOPHILO BRAGA: *Michelet*, conferencia historico-litteraria, 60 réis.
- IX—RAMALHO ORTIGÃO: *Theophilo Braga*, esboço biographico e bibliographico, 60 réis.
- X—THEOPHILO BRAGA: *Soluções Positivas da Politica Portugueza: Da aspiração revolucionaria e sua disciplina em opinião democratica*, br. 120 réis. Cart. 160 réis.
- XI—THEOPHILO BRAGA: *Soluções Positivas da Politica Portugueza: Do Systema Constitucional, como transigencia provisoria entre o absolutismo e a Revolução*, broch. 200 réis.
- XII—CARRILHO VIDEIRA e TEIXEIRA BASTOS: *Catholicismo republicano para uso do povo*. 120 réis.
- XIII—THEOPHILO BRAGA: *Soluções Positivas da Politica portugueza: Historia das ideias democraticas em Portugal*. 1.^o vol. br. 200 réis.
- XIV—THEOPHILO BRAGA: *Soluções Positivas da Politica Portugueza: Historia das ideias democraticas em Portugal*. 2.^o vol. No prelo.

BIBLIOTHECA REPUBLICANA DEMOCRATICA

VOLUME XII

CATHECISMO REPUBLICANO

PARA USO DO POVO

POR

CARRILHO VIDEIRA E TEIXEIRA BASTOS

LISBOA

NOVA LIVRARIA INTERNACIONAL

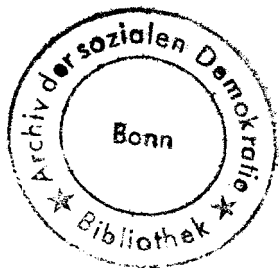
96, Rua do Arsenal, 96

1880

LISBOA — 1880

TYPOGRAPHIA LUSO-HESPANHOLA

55, Travessa do Cabral, 55



A79 2918

CAPITULO I

O HOMEM

P. — O que é o homem ?

R. — É um ser aperfeiçoado e perfectivel, o producto mais complicado do meio cosmico, o animal mais elevado da classe dos vertebrados, dos quaes se distingue principalmente pela faculdade de vocalisação.

P. — O que se entende por meio cosmico ?

R. — O conjuncto de todos os phenomenos naturaes que podemos observar com os nossos sentidos quer simples, quer armados de instrumentos que lhe augmentam a força e a intensidade, ou que lhe ajudam a investigação, como os telescopios, os microscopios, as cornetas acusticas, os barometros, os thermometros, etc.

P. — Em que consistem esses phenomenos ?

R. — Nos diversos aggregados e nas varias formas porque se nos revelam a materia e o movimento unicas cousas existentes, ou pelo menos as unicas que conhecemos. Às transformações constantes que soffre a materia em movimento, é ao que chamamos phenomenos naturaes.

P. — Que logar occupa o homem no meio cosmico?

R. — Um logar infimo e mesmo imperceptivel no seio do universo, porque a propria terra que habita é um planeta secundario pertencente a um dos innumerous systemas planetares, que occupam os espaços.

P. — A que se chama systema planetar?

R. — Ao sol e ao cortejo de planetas, satellites e cometas que giram regularmente ao redor d'elle, sujeitos a leis certas e determinadas com precisão pela astronomia.

P. — Que influencia exerce o sol sobre os planetas que o rodeiam?

R. — É a causa inicial de todos os seus movimentos e de todas as transformações que se passam á superficie dos planetas pelo calor e acção repulsiva de seus raios.

P. — Qual é o lugar da terra no nosso systema planetar?

R. — Occupa o terceiro lugar na ordem das distancias ao sol e um dos ultimos se considerarmos as suas dimensões.

P. — Porque é o homem sobre a terra o animal mais elevado e o producto mais complexo do meio cosmico?

R. — Porque se aperfeiçoou pouco a pouco pela selecção natural e sexual, conquistando gradualmente pela perfeição dos seus membros e orgãos e em especial de seus braços, o primeiro lugar na lucta para a existencia.

P. — Como appareceu o homem na face da terra?

R. — Ainda a sciencia não resolveu este problema, mas a theoria mais admissivel e provavel, contra a qual não se oppõe até hoje nenhuma objecção séria, é a do transformismo, segundo a qual todos os animaes e vegetaes descendem por selecção e adaptação de cellulas geradas pelo calor solar no protoplasma primitivo. Nos primeiros aggregados d'essas cellulas, nos *moneras*, começou a vida vegetativa e animal, e desde ahi foram pouco a pouco modificando-se, especializando-se e diffe-

renciando-se á proporção que a *necessidade*, a lucta pela vida, os obrigava a adaptar-se ás condições do meio. Assim, subindo de grau em grau e trasmittindo as modificações pela hereditariedade, crearam-se as especies, as classes e as ordens de vegetaes e animaes.

P. — Se o homem teve a mesma origem que os outros animaes como se distanciou tanto d'elles?

R. — Como já dissemos a causa principal da sua superioridade está na faculdade da vocalisação; ora a aquisição d'esta faculdade trouxe-lhe o maior e gradual desenvolvimento dos lobulos cerebraes e com estes o dos sentimentos, da intelligencia e da vontade.

P. — De que modo contribuiu a faculdade da vocalisação para o desenvolvimento cerebral?

R. — Por facilitar a troca das observações individuaes, contribuindo para se adquirir um maior numero de conhecimentos.

P. — Como se recebem os conhecimentos?

R. — Pelas sensações exteriores recebidas pelos orgãos dos sentidos e transmitidas

tidas aos thalamos opticos por filetes brancos do systema nervoso, e de ahi levadas por outros depois de percebidas para as cellulas centraes da massa cortical, onde se combinam e depositam.

P. — O que foi que mais influuiu no desenvolvimento humano?

R. — A sociabilidade.

P. — O que é a sociabilidade?

R. — É o aperfeiçoamento dos sentimentos altruistas como amor, amizade, paternidade, patriotismo, etc. O altruismo foi o principal motor das sociedades.

CAPITULO II

A SOCIEDADE

P. — O que é a sociedade?

R. — É a reunião de qualquer numero de pessoas com um fim determinado ou por certos interesses communs

P. — Qual é a base fundamental da sociedade?

R. — É a familia, a forma mais simples da sociedade, a cellula primordial de todos os organismos sociaes.

P. — Que se deve entender por familia?

R. — A união do homem e da mulher, vivendo sob o mesmo tecto para a procreação, sós ou com seus filhos e dependentes.

P. — Sempre se considerou assim a familia?

R. — Não, a familia é um phenomeno natural, que pelo andar dos seculos e pelo aperfeiçoamento da tendencia animal e al-

truista da propagação da especie se transformou em sentimento moral ou *amor*, passando de phenomeno puramente biologico a phenomeno sociologico pelas leis da evolução e da hereditariedade. A familia passou por varias phases na sua evolução desde o hetairismo ou commuidade primitiva até á familia romana, que era presidida pelo pae, com authoridade absoluta sobre a mulher, filhos, netos, clientes e escravos, e até á familia moderna como a descrevemos.

P. — Qual é a sociedade que se segue á familia da ordem da complicação crescente?

R. — É a tribu.

P. — Que vem a ser tribu?

R. — A união de algumas familias ou individuos sob um chefe commum que é de ordinario o que mais se distingue pelo seu valor, pela sua astucia, ou por qualquer outra qualidade que o torne superior aos companheiros; algumas vezes tambem é o mais velho da tribu.

P. — Porque se uniram os homens em tribus?

R. — Foi a necessidade de defeza que os levou a formarem as primeiras aggre-

gações. O homem, superior aos outros animais pela perfectibilidade dos seus membros e pela intelligencia, era inferior em força, e via-se obrigado a recorrer á astucia para vencer os grandes animais e muitas vezes para adquirir os alimentos indispensaveis para a conservação do organismo. Outras vezes a preza era-lhe disputada pelo seu semelhante. Foi assim que elle, pouco a pouco, veio a reconhecer a utilidade de se juntar ao seu egual para mais facilmente occorrer ás necessidades constantes e para se defender e combater com vantagem os inimigos communs.

P.—Tendo a familia um papel importante nos organismos sociaes, como cellula fundamental, que logar occupa hoje a tribu, sendo sociedade mais complicada do que a familia?

R.—A tribu é uma sociedade rudimentar, a primeira de origem sociologica, e como tal cedeu o passo a outras sociedades mais complicadas, filhas da fixação das tribus em qualquer territorio e da divisão e especialisação do trabalho, sempre crescente pelo augmento constante de necessidades individuaes. As tribus só exis-

tem hoje entre os povos selvagens da America, Africa, Asia e Australia.

P.—Que progressos realisou o homem n'esta forma social?

R.—Foi levado a domesticar os annuaes passando do estado de caçador para o estado pastoral e d'este para o agricola; e substituiu por instrumentos de bronze os rudimentares instrumentos de silex que primitivamente faceava e polia.

P.—Qual é a sociedade immediatamente superior á tribu?

R.—A cidade, organisada pela fixação e estabilidade das tribus no mesmo territorio, pela descoberta dos metaes e pelo desenvolvimento das artes.

P.—Que provas ha de que á cidade succedeu a tribu?

R.—As provas d'este facto encontram-se na historia antiga, entre os povos orientaes, como no Egypto, na Chaldeia, na Assyria, na Phenicia e até mesmo entre os Gregos e Romanos.

P.—Que forma social se segue á cidade?

R.—A federativa, isto é a liga de varias cidades independentes com quaiquer fim, quasi sempre para defeza commum;

mas esta forma não subsistia muito tempo porque uma das cidades conquistava bem depressa a supremacia sobre as outras e organisava um regimen centralista e unitario; em qualquer dos casos este novo aggregado chama-se nação.

CAPITULO III

DIFFERENTES FORMAS DE GOVERNO

P. — Qual é o principal caracter proprio de uma nação?

R. — O governo commum.

P. — O que se entende por governo?

R. — O conjuncto de todos os poderes legislativos e executivos, o regimen ou a organização politica de um povo.

P. — O que é a politica?

R. — É a sciencia sociologica applicada á direcção e governo das sociedades ou a arte de governar os povos.

P. — Quantos systemas ou formas de governo se conhecem?

R. — Muitos podendo reduzir-se a duas formas principaes: — A *Monarchia* e a *Republica*. A *Monarchia*, emquanto a si, póde ser feudal, despotica, absoluta ou constitucional, emquanto ao seu chefe electiva ou hereditaria, emquanto á sua

constituição unitaria ou federal. A *Repubblica* considerada em si póde ser aristocratica ou democratica, e considerada na sua constituição unitaria ou federal.

P. — O que é *monarchia*?

R. — É o governo de todos por um, isto é, quando a magistratura suprema é propriedade de um homem que toma o nome de rei ou imperador.

P. — Podendo a monarchia, considerada em si, ser feudal, despotica, absoluta ou constitucional, qual é a differença que existe entre estas varias formas monarchicas?

R. — Quando uma nação está dividida em provincias ou pequenos reinos, condados, etc. submetidos a chefes independentes, que reconhecem um soberano commum, a quem ajudam com gente e com munições nas guerras e emprezas por elle tentadas, está sob o regimen monarchico feudal. Se porém todos os poderes ou o dominio de todo o territorio está concentrado nas mãos de um só individuo, que usa e abusa d'elle, a seu bello prazer e só guiado pela sua livre vontade, chama-se monarchia despotica, se apesar de ter a investidura suprema respeita o direito consuetudinario e as

leis estabelecidas por seus predecessores; toma o nome de monarchia absoluta. Emfim se os direitos do povo são reconhecidos e elle é chamado a tomar parte na feitura das leis e na sua execução por meio de representantes eleitos para esse fim, a forma monarchica recebe o nome de constitucional.

P.—Têm existido todos estes systemas de monarchia?

R.—Sim; a monarchia feudal viu-se por exemplo em França na idade-media; a despotica era a dos imperadores romanos e a de muitos monarchas posteriores, até mesmo entre nós; a absoluta confunde-se muito com a precedente, chegando muitas vezes o mesmo rei a ser ora despotico, ora absoluto, como por exemplo D. João II, D. Manoel, e a casa de Bragança. A Inglaterra é o melhor exemplo que podemos appresentar de uma monarchia constitucional, systema que ainda hoje nos rege.

P.—Se no systema constitucional o povo elege representantes para fazerem as leis e tomarem parte no governo do estado como um dos poderes constituídos, será este systema um regimen verdadeiramente liberal?

R. — Não; é uma pura ficção. O rei, nomeando o conselho d'estado, a camara alta, e os ministerios que falsificam o voto popular, é o unico senhor do reino, é quem de facto governa, segundo os seus caprichos e affeições.

P. — O que se entende por monarchias electiva e hereditaria?

R. — Electiva é quando o povo ou o exercito elege o rei, como entre os wisigodos e outros povos germanos da idade media; e hereditaria quando a corôa é propriedade de uma familia que a transmite successivamente de paes a filhos por herança, como ainda hoje está em uso entre nós.

P. — Que differença ha entre monarchia unitaria e monarchia federal?

R. — Na monarchia unitaria todos os poderes estão centralizados na capital, é esta que domina e supplanta todo o reino; na monarchia federal os poderes centraes vão só até um certo ponto, d'ahi por diante dominam os poderes particulares do municipio, da provincia, ou d'um centro diverso com parlamento e com leis especiaes, como vemos nas modernas federações, monarchicas da Allemanha e da Austria.

CAPITULO IV

A REPUBLICA

P. — Que é a Republica?

R. — Segundo a propria significação da palavra — *republica* — coisa publica, é a fórma de governo em que o povo administra os seus negocios e dispõe dos seus proprios destinos.

P. — Póde esta definição applicar-se em rigor ás republicas antigas?

R. — Não; as republicas antigas foram puras *oligarchias*, o governo era exercido por um grupo, sustentado por uma classe, e quasi todas admittiram a escravidão da parte trabalhadora e productiva.

P. — Quantas especies ha de republica?

R. — Duas: aristocratica ou democratica, e considerada em quanto ao povo é federal ou unitaria.

P.—Será vantajosa para o povo uma republica aristocratica?

R.—Nunca; pelo contrario é prejudicial. Todo o governo exercido por uma familia, casta ou classe é funesto ás demais. As antigas republicas de Sparta e Athenas, a Romana, bem como um pouco mais tarde as de Veneza, Genova, Florença e a da Hollanda, morreram, porque dentro d'ellas se instituiu uma classe, que usava do poder para explorar as restantes. Ora como nenhuma sociedade pôde progredir encerrada em privilegios, tornando-se sempre os que os disfructam conservadores e reaccionarios, e como todo o ideal da humanidade tem sido sempre avançar, augmentar o seu bem estar, segue-se que essas republicas, com leves noções scientificas da dignidade individual, forçosamente tinham de acabar, porque os elementos sociaes mais uteis lançavam-se nos braços do primeiro aventureiro habil, que se lhes offerecia, para os vingar, contra os que os exploravam.

P.—O que é então a republica democratica?

R.—Como a mesma palavra significa —*democracia*— poder do povo, é o go-

verno em que o povo é o unico e absoluto senhor dos seus negocios e destinos.

P.—Esta significação de republica é nova?

R.—Não; é antiquissima: Todos os povos tem luctado por este ideal, que era apenas uma vaga aspiração, por isso mesmo que a sciencia, o unico poder espiritual dos tempos modernos, ainda não havia demonstrado que todos os homens eram eguaes. Foi a Revolução Franceza de 1789, essa almenara de luz e justiça, que demonstrou e comprovou esta verdade, que se evidenciou nos nossos dias.

P.—Que differença ha pois entre republica aristocratica e republica democratica?

R.—Na republica democratica o povo governa, todos os cidadãos tem directa ou indirectamente intervenção no governo, elegendo os legisladores e ainda depois de discutidas e approvadas as leis no congresso, são sujeitas á approvação do povo, em plebiscitos, como succede actualmente na Republica Federal Suissa. Na republica aristocratica pelo contrario é só um pequeno numero que intervem nos negocios do estado, governa uma classe privi-

legiada, a aristocracia, o clero, o militarismo, com exclusão dos elementos trabalhadores; os homens mais uteis.

P. — O que é então a republica unitaria?

R. — Vem a ser aquella que na sua constituição confere ao presidente temporario ou vitalicio o poder do *veto* e lhe dá attribuições para nomear ou demittir o governo, dissolver as camaras e centralisa d'esta fórma nas suas mãos a influencia do elemento judicial, militar, clerical e administrativo do paiz.

P. — E a republica federal?

R. — N'esta a nação está dividida em estados autonomos ou cantões, com as suas constituições, appropriadas ás localidades — residindo a soberania unica e exclusivamente na camara dos deputados, ou soberania nacional, que elege d'entre os seus membros o seu presidente e o governo ou o poder executivo, responsaveis e revocaveis. Os dois paizes onde esta fórma de governo tem melhor applicação, são os Estados-Unidos da America e a Suissa. N'aquella republica o presidente é ainda eleito indirectamente pelo povo e por cinco annos, governa com a camara dos de-

putados e o senado, constituído por 3 individuos eleitos por cada um dos 35 estados. O presidente tem ainda ali o direito de *veto* e attribuições amplas, como porém o exercito é diminuto e serve apenas para defender a fronteira dos indios selvagens e ás vezes o litoral, e como tambem o estado não reconhece religião alguma, não tem ali sido possiveis os golpes de estado e os *prounciamentos* que são infelizmente tão frequentes nas republicas hespanholas da America: o Mexico hoje em manifesto progresso, a republica Argentina, Venezuela, Perú, Chili, Paraguai, Uruguai, Bolivia, onde as classes militares e clericas tem sido funestas, fomentando constantemente revoluções e crises horriveis, em virtude da centralisação que as duas referidas classes instituiram para seu beneficio. Na Suissa o povo é o soberano absoluto, é elle que elege a camara dos deputados, o Conselho dos Estados e o Conselho Nacional, constituindo estes tres corpos a representação nacional, mas lei alguma organica, apesar de approvada por estes póde ser posta em vigor sem que primeiro o povo com o seu voto, a sua lista, a approve em

plebiscito. D'esta fôrma o cidadão suíço é quem elege os seus legisladores e estes quem nomeiam, por seu turno, o governo, que administra os negocios geraes do estado; mas o povo reserva sempre para si o direito de sansão, o poder legislativo. Em condições safaras este povo, conquistou a vanguarda a todos os povos do mundo pela alta e liberal civilisação que attingiu.

P.—Porque rasão tem resistido as republicas da America, e não duraram a republica em França em 1789 e 1848 e em Hespanha em 1873?

R.—Nas republicas americanas, não havia tradições de realesa, que aviltou as massas constituindo as camarilhas, dando força ao elemento militar que subjuga o povo e ao clero que bestifica os individuos proporecionando-lhe noções falsas da vida e mutilando-lhe a rasão com fabulas religiosas, n'uma palavra tem sido puzas oligarchias. As republicas francesa e hespanhola de 1793, 1848 e 1873, succumbiram em virtude das conspirações dos reis que se deram as mãos em favor das dynastias decahidas n'aquelles paizes. Alem da inexperiencia do partido republicano e varias causas secundarias oc-

correram tambem as mesmas circumstan-
cias que se tem dado nas republicas da
America, accrescendo mais haver uma aris-
tocracia poderosa, que constituia ou dispu-
nha do militar e do padre, contra a forma
republicana com a aspiração pratica e
scientifica e por tanto com tendencias a
abolir todas as profissões inúteis. Subsiste
hoje a Republica Francesa porque as dy-
nastias se inutilisaram completamente, e
porque se inspira na corrente moderna
dos nossos dias.

CAPITULO V

AUCTORIDADE E LIBERDADE

P. — Sendo a Politica a arte de governar os povos, dizei-me qual a sua base fundamental?

R. — O problema complicado da população, isto é a equação ou o equilibrio entre o producto e o consummo.

P. — Por que meios realisa a sociedade essa equação?

R. — Pela divisão do trabalho que deu origem ás instituições sociaes, isto é, á agricultura, á industria, ao commercio, á propriedade, ao direito, á força publica defensiva, etc., ligadas e relacionadas entre si pelo equilibrio da auctoridade com a liberdade e da ordem com o progresso.

P. — O que se entende por auctoridade?

R. — O principio superior e abstracto imposto pela observação e experiencia contra o qual ninguem se revolta; *um e*

um são dois, duas vezes dois são quatro são axiomas impostos pela auctoridade scientifica da experiencia á consciencia e á rasão de todos. O poder é o representante da auctoridade que por vezes abusa d'ella, e póde ser temporal ou espirital.

P. — A quem pertence o poder temporal e o espirital?

R. — Conforme as sociedades e os tempos, assim estes poderes tem pertencido a uma familia, a uma casta, a uma classe ou a um só individuo. Nos tempos antigos estavam os dois poderes accumulados nas mãos do mesmo ou dos mesmos individuos, e ainda hoje o vemos assim na pessoa do imperador da Russia: na idade-media deu-se a divisão dos poderes, o temporal pertencia aos senhores feudaes, ao passo que o espirital era propriedade da classe sacerdotal; mais tarde concentrou-se um na mão dos reis, e o outro nas mãos do papa. Nos ultimos tempos o poder espirital tem passado para os homens da sciencia e o temporal tende a pertencer definitivamente a todo o povo.

P. — Porque se tem dado esta evolução?

R. — Pela aquisição gradual e con-

stante que o homem tem feito de noções verdadeiras e scientificas, que lhe dão a consciencia da solidariedade humana.

P. — O que é solidariedade?

R. — É o conhecimento da unidade de cooperação humana, ou a consciencia que o homem adquiriu pelo estudo das sciencias naturaes de ser parte de um grande todo—a humanidade, cujos trabalhos e progressos se vão accumulando de geração em geração atravez dos seculos, e augmentam gradual e relativamente o bem-estar de paes a filhos. Esta herança que nós recebemos de nossos paes leva-nos a sermos gratos para com as gerações preteritas e a procurarmos augmental-a para a transmitirmos accrescentada aos nossos descendentes. De mais esta herança e o conhecimento da nossa origem common dão-nos a comprehensão da egualdade de todos os homens.

P. — O que se entende por egualdade?

R. — O valor equal que têm todos os trabalhos e todas as aptidões para augmentar a herança de civilisação e fazer caminhar progressivamente a sociedade. Todos os homens são differentes se attendermos á sua organisação physica e moral e as diffe-

renças são bem accentuadas e distinctas de individuo para individuo; a hereditariedade, a divisão de trabalho, a aptidão, o desenvolvimento continuado, o talento, o clima, o meio social, etc., tudo contribue para a differenciação individual; mas na diversidade está a harmonia, todos contribuem por differentes fórmãs e no limite de suas forças para o engrandecimento social e humano; portanto se individualmente os homens são desiguaes, são eguaes perante a sociedade e perante a humanidade.

P. — Como se póde realisar a egualdade social.

R. — Deixando que cada organismo humano desenvolva as suas aptidões afin de ser util a si e á sociedade.

P. — Como se póde dar o desenvolvimento?

R. — Pela *liberdade*.

P. — O que é liberdade?

R. — A possibilidade de practicar actos que possam contribuir para a conservação e desenvolvimento individual e social de cada pessoa.

P. — A liberdade existiu sempre?

R. — Sempre, mas soffreu maiores ou

menores restricções impostas pela lei ou pela força; o circulo da liberdade individual augmentou ou diminuiu conforme os tempos, as idéias e as formas de governo.

P. — Que actos póde o homem practicar no maximo gráu da liberdade?

R. — Infinitos que se reduzem a tres cathogorias: civis, políticos e philosophicos.

P. — Então ha tres especies de liberdades?

R. — Ha: liberdade philosophica, liberdade politica e liberdade civil.

CAPITULO VI

LIBERDADE PHILOSOPHICA

P.—O que é a liberdade philosophica?

R.—É o instrumento que converte em opiniões as aspirações sociaes, e que dirige e guia os individuos n'uma via ou sentido consciante, e divide-se em liberdade de consciencia, liberdade de ensino, liberdade de imprensa e liberdade de cultos.

P.—O que é a liberdade de consciencia?

R.—É o direito do livre exame.

P.—O que é livre exame?

R.—E' o estudo e a analyse minuciosa e facultativa de todos os actos, de todas as palavras e de todas as ideias individuaes ou communs e o seu julgamento no fôro intimo da consciencia.

P.—O que se entende por consciencia?

R.—E' um facto inexplicavel e irreductivel como a *vida* e que se manifesta

pelo exercicio perfeito do organismo cerebral, isto é, dos órgãos sensoriaes, fibras nervosas, thalamos opticos e periphèria cortical, e produz uma emoção agradável ou desagradável que se liga á realisação de qualquer acto particular.

P.—O que é a liberdade de ensino?

R.—É o direito que todos tem á instrucção, e ao desenvolvimento da propria intelligencia, bem como o de transmittirem aos outros as suas observaões e os seus conhecimentos adquiridos pelo estudo dos phenomenos naturaes.

P.—O que significa instrucção?

R.—O conjuncto de todas as verdades e de todas as noções scientificas tiradas dos factos pela observação e experiencia.

P.—O que é a liberdade de imprensa?

R.—É o direito que tem cada um de transmittir ao maior numero as suas ideias, contribuindo por esta forma para o adiantamento e para o engrandecimento da sociedade.

P.—O que se entende por imprensa?

R.—Imprensa comprehende o livro, o jornal, o periodico, o folheto, o pamphleto, etc., e é uma grande força posta ao serviço da civilisação e que serve para

orientar e dirigir o espirito das massas, pondo de accordo os individuos e agrupando aquelles cuja orientação intellectual é a mesma ou semelhante. É o instrumento por meio do qual os homens da sciencia exercem de facto o novo poder espiritual e guiam o poder temporal do povo mostrando-lhe a direcção que mais convem ao progresso e os obstaculos e os perigos que se levantam.

P. — O que é a liberdade de cultos?

R. — É o direito que tem cada individuo de seguir e adoptar qualquer religião, ou nenhuma.

P. — O que é a religião?

R. — É a concepção theologica do universo, considerando-o sujeito a um ou muitos deuses, que é a parte dogmatica, com um certo numero de preceitos impostos aos crentes e que são a parte moral, e tendo além d'isso um numero maior ou menor de praticas ou manifestações individuaes das relações com o deus ou deuses que é a parte cultural.

P. — Ha muitas religiões?

R. — Ha; umas ainda existem, outras passaram com a ordem de cousas que lhes era natural.

P. — Quantas são as formas religiosas?

R. — Tres: fetichismo, polytheismo, e monotheismo.

P. — O que é fetichismo?

R. — É a concepção pela qual todos os objectos da natureza tem personalidade e vida propria e exercem maior ou menor influencia na vida particular de cada individuo.

P. — O que é polytheismo?

R. — É a definição das forças naturaes, isto é, a personificação dos elementos, das paixões e das faculdades humanas. Cada ordem de phenomenos tem seu deus especial e todos estes deuses especiaes estão sujeitos a uma vontade incognita e superior a que chamam destino, ou fado, etc.

P. — O que é monotheismo?

R. — É a concepção pela qual a vontade incognita ou o deus superior triumphou e suplantou todos os outros deuses, ficando elle com o governo do universo e dispondo as leis e a successão dos phenomenos.

P. — Quaes são as principaes religiões que hoje existem?

R. — As religiões que hoje existem mas já em decadencia, são monotheistas ou pu-

ramente metaphysicas: o brahahamanismo, o budahismo, o judaismo, o christianismo e o islamismo.

P. — Qual d'estas religiões é mais seguida pelos povos civilizados?

R. — O Christianismo nas suas differentes e innumeraveis formas, o catholicismo grego, o catholicismo romano, o luthernismo, o calvinismo, o protestantismo evangelico, etc., etc., mas todas estas formas tendem a desaparecer deante do novo poder espirital e da auctoridade indiscutivel da sciencia.

CAPITULO VII

LIBERDADE POLITICA

P. — O que é a liberdade politica?

R. — É a garantia de que o homem se investiu para assegurar os seus direitos civis; e divide-se em liberdade de eleição, representação, reunião e associação.

P. — O que é a liberdade de eleição?

R. — É o direito que todo o cidadão tem de intervir no governo do seu paiz.

P. — Este direito deverá ser restringido?

R. — A pessoa alguma, salvo ao individuo condemnado pelos tribunaes a uma pena infamante por delicto commum.

P. — Que requisitos se devem exigir para ser eleitor?

R. — Apenas a inscripção de seis mezes de domicilio em qualquer municipio ou communa e ter mais de 18 annos de idade.

P. — A mulher deve ser inscripta nos recenseamentos?

R. — De certo, logo que seja chefe de familia ou pague contribuições ao estado, porque é absurdo que todo o individuo que paga para os encargos geraes da nação, estando no uso das suas faculdades intellectuaes, não tenha direito de emittir o seu voto e velar pela applicação dos meios com que contribuiu para o progresso do seu paiz.

P. — O voto deve ser obrigatorio ou livre?

R. — Assim como não é permittido ao cidadão esquivar-se a pagar os tributos, nem isemtpar-se senão em casos excepcionaes a qualquer encargo publico, o voto convinha que fosse obrigatorio, e só assim é que se tornaria inefficaz a compra de votos e a indifferença politica e seria genuina a representação nacional.

P. — O que é por tanto o voto?

R. — É a expressão da vontade e consciencia de cada um, é a arma com que a democracia dá as suas grandes batalhas, manifestando as suas opiniões e vencendo sem fazer victimas; é a expressão genuina da soberania individual e que iguala em poder o pobre ao rico, o sabio

ao ignorante, o primeiro cidadão ao ultimo.

P.— Merecerá as honras de cidadão o individuo que venda o seu voto ou o ceda a uma pressão ou pedido?

R.— Nunca. Quem tal faz abdica da sua dignidade de homem, falta á sua consciencia e para com a humanidade commette um crime, visto que não attende aos interesses sociaes e sim a circumstancias fortuitas.

P.— O que é a liberdade de representação?

R.— E' o direito que assiste a todo o cidadão de requerer aos poderes constituidos sobre qualquer assumpto de interesse particular ou publico.

P.— O que é a liberdade de reunião?

R.— E' o direito que todo o individuo tem de se agremiar com outro para emitir e discutir opiniões, interesses e principios.

P.— O que é a liberdade de associação?

R.— E' o direito e dever que assiste a todo o cidadão de se reunir a outro afim de satisfazer as suas necessidades individuais e sociaes. Assim como o voto si-

gnifica a consciencia do individuo, os direitos de reunião e associação preparam esse individuo pela discussão para o exercicio do voto; e é na associação que se debatem os principios e se perfilham as idéas mais justas e só por meio da concentração de consciencias illustradas e firmes é que os principios uteis e justos triumpham. Desde a familia, cellula organica do corpo social á nacionalidade, tudo são verdadeiras associações com variadissimos intuitos.

CAPITULO VIII

LIBERDADE CIVIL

P. — O que é a liberdade civil?

R. — É o direito de fazer tudo que as leis não prohibem, ou segundo *De Gerando* é o poder de se fazer o que se quer no estado social sem prejudicar a outrem. De todas as liberdades é esta a que tem soffrido maiores violações da parte do poder, por isso mesmo que os direitos individuaes, estão na maior parte dos casos em opposição com os interesses da auctoridade. Divide-se em liberdade de propriedade, de industria, de trafico e contracto.

P. — O que é a liberdade de propriedade?

R. — É o direito que todo o individuo tem de adquirir e transmittir a propriedade sem condições tradicionaes (laude-

mios) ou pães fiscaes (sisas), tendo por unico titulo legitimo o trabalho.

P. — O que é o trabalho?

R. — É o esforço empregado pelo individuo, com o fim de ser util a si e á collectividade; ou como o define o dr. Theophilo Braga é o meio pelo qual o homem affirma de um modo util a sua força, a sua capacidade transformadora e consequentemente a sua independencia individual.

P. — O que é a collectividade?

R. — É o conjuncto de todos os concidadãos com o proposito de se protegerem e progredirem.

P. — O que é a propriedade?

R. — É a justa e necessaria recompensa do trabalho. Este principio tem sido condemnado pelos padres da igreja e pelos publicistas mais avançados. Uns e outros discutem a sua origem, e antes de Proudhon declarar que *a propriedade é o roubo*, Santo Ambrosio dizia: *«a natureza engendrou o direito de communhão e foi a usurpação que criou o de propriedade.»* Nós não tratamos do que ella foi e é actualmente, mas sim do que convém que seja, para remediar os grandes males so-

ciaes. A propriedade é a unica forma que o individuo tem de remuneração dos esforços que fez em beneficio proprio e da collectividade, é o grande incentivo para a lucta e por tanto para o progresso social. Como individualistas assim comprehendemos este direito, e regeitamos em absoluto os principios communistas, por não vermos n'elles meio algum de garantir e remunerar o individuo que trabalha, distanciando-o do que nada faz e é pesado por esse factor á sociedade.

P. — Sendo a propriedade a justa e necessaria recompensa do trabalho poderá o individuo legar a outrem os bens que accumulou em vida?

R. — Todas as miserias sociaes dos nossos dias provêm d'esta origem, da legalidade da herança, produzindo os grandes desequilibrios sociaes, isto é, a existencia do rico inutil e ocioso ao lado do pobre util e que trabalha, que augmenta com o seu esforço a riqueza social e não tira senão o necessario para escassamente se alimentar.

P. — O que é a herança?

R. — É o direito que assiste a todo o individuo de legar a outrem os bens que em vida adquiriu.

P.—E' equitativa a existencia d'este direito?

R.—Não; porque promove o desequilibrio da riqueza e a desigualdade dos cidadãos, pois que o individuo alem do que por si agencia com o seu trabalho, accumula o resultado do trabalho de outro; será elle a ganhar e o seu capital a render e portanto a accumular riqueza, emquanto o individuo que não herdou não pode competir com aquelle; por mais activo e intelligente que fôr será sempre suplantado, irá empobrecendo ao passo que o outro enriquecerá cada vez mais.

P.—A herança foi sempre o que é actualmente?

R.—Nos povos civilizados, como nos selvagens, no passado como nos nossos dias, a herança tem soffrido grandes transformações. O filho mais velho era ainda, ha poucos annos, entre nós o unico herdeiro dos bens do casal e os demais irmãos recobiam d'este para alimentação insignificantes quantias. Esta lei iniqua e funesta dos morgados foi abolida. Hoje todo o filho legitimo herda por igual e até o natural se póde habilitar á herança, como os legitimos. A familia constituída

segundo o costume do reino, institue a communhão de bens e o esposo sobrevivente tem metade dos haveres do casal e a outra metade pertence aos filhos. Na França por exemplo varia este modo de ser da herança. O sobrevivente só tem direito aos bens com que entrou para o casal e os filhos herdam tudo quanto adquiriu e pertencia ao fallecido. Na Inglaterra ainda hoje o pae tem direito a desherdar completamente os filhos e a legar os seus haveres a quem quizer. N'alguns povos selvagens o herdeiro era e é o filho da irmã do fallecido. Entre nós, como nos demais povos civilizados, ha meio seculo que se inaugurou o principio de effectuar a liquidação social. Os direitos de transmissão pagos pelos herdeiros que não sejam parentes em linha recta, o que é já senão a collectividade a chamar a si por boa parte do que o individuo possuia? O Estado é hoje quem já herda uma parte n'estes casos. Amanhã, quando o estado não for a explorar o homem e a sustentar tanta classe improductiva e inutil, quando o estado fôr uma instituição equitativa, justa, quando em vez de exercer uma accção oppressora, desempenhar uma

acção ponderadora e moderadora do meio social, a collectividade, que foi a unica que forneceu ao individuo as condições necessarias para trabalhar e accumular capital, deve ser a unica herdeira do que esse individuo adquiriu; a herança não é pois o que foi, e tal qual está instituida hoje é uma iniquidade e tem de soffrer transformações successivas, radicaes e profundas.

P. — A quem devem pertencer portanto os bens que qualquer cidadão adquiriu?

R. — A' sociedade, que tem o dever e obrigação de alimentar e educar todas as crianças, até concluirem a sua aprendizagem ou estudos, e entrarem na vida pratica constituindo familia e por seu turno retribuindo á collectividade os auxilios que recebeu e que por sua vez vae pagar.

P. — A educação é attribuição dos paes ou da sociedade?

R. — Compete aos paes o ministrall-a aos filhos, no caso de terem meios sufficientes e quererem, e não se dando esta hypothese, compete á collectividade organizada em communas ou parochias, municipios ou villas e cidades.

P. — O ensino deverá ser obrigatorio ou facultativo?

R. — Deve ser obrigatorio, gratuito e secular, e sobre tudo objectivo, attrahente e pratico. A Suissa, os Estados-Unidos, o Mexico e actualmente a França, republicas, assim o instituiram e é o principal objecto de cuidado de todos os cidadãos e para este fim applicam os maiores recursos publicos e particulares.

P. — A religião deve ser ensinada nas escolas?

R. — O professor apenas deve ensinar e insistir na moral universal por forma que não fatigue as crianças com principios metaphysicos, mas sim com factos e conhecimentos que se gravem e lhe occurram á memoria em todas as circumstancias da vida. A religião é ensinada pela familia ou pelo sacerdote do culto que essa familia pague, e o professor quando muito deve expôr os principios fundamentaes de todas as religiões comparativamente, a fim de illustrar as consciencias individuaes.

P. — O que é o capital?

R. — É todo o valor accumulado pela remuneração de trabalho realisado e pelo premio, ou renda, d'esses mesmos valores productivos, taes como a terra, generos, moeda e instrumentos de trabalho, etc.

P. — O que é capital productivo?

R. — É todo o applicado ao desenvolvimento da industria, da agricultura, das sciencias e artes.

P. — O que é capital improductivo?

R. — É todo o que é consummido na alimentação e armamento dos exercitos e na sustentação dos cultos e outras que taes instituições das sociedades actuaes, que só consommem e nada produzem de útil.

P. — Quaes as relações entre trabalho e capital?

R. — Nas sociedades actuaes em que os poucos exploram os muitos, em que o trabalho não é equitativamente remunerado e a riqueza individual na maxima parte dos casos não é produzida pelo esforço do homem, mas sim pelos juro ou renda dos valores herdados, e em que o cavador que cava a terra para produzir o trigo mal ganha para se alimentar, instituiu a sociedade privilegios tão absurdos que obrigam milhares d'esses trabalhadores e operarios a sustentarem outros que nada fazem como o rei, o bispo e o general, etc. A remuneração devia pois ser proporcional a esse trabalho, isto é o que empregasse esforços como dez receberia co-

mo dez e se trabalhasse como cem, possuiria como cem, estando já convenciona-
das as remunerações do trabalho pela so-
ciedade n'uma proporção justa e não
desequitativa como na actualidade.

P. — O trabalho é obrigatorio?

R. — É mais que obrigatorio, é uma ne-
cessidade; elle não só fortalece o corpo,
como alegra o animo do individuo, e quer
pelo desejo de sobresahir aos seus seme-
lhantes, quer pela fatalidade do consum-
mo o homem é obrigado a trabalhar para
attender ás suas necessidades.

P. — O que é liberdade de industria?

R. — E', em primeiro logar, a extinc-
ção de todos os monopolios, taes como a
cultura e manipulação do tabaco, o fabrico
da polvora, o exclusivo dos telegraphos
e correios, etc.; depois, a extincção de
arsenaes e emprezas em que o estado com
os dinheiros publicos concorre com as in-
dustrias particulares; e por ultimo a mo-
dificação gradual do principio do prote-
ccionismo, que até hoje só tem servido
para tornar estacionarias as industrias.

P. — O que foi a industria?

R. — «Como combinação dos esforços
com que o homem se apropriou das for-

ças da natureza adaptando-as ao seu bem estar, a Industria, segundo a sua evolução historica foi: *domestica* (ex. a hereditariedade das profissões); *local* (ex. o segredo dos misteres); *cantonal* (ex. a antiga liga paterna das Jurandas); e *internacional*, como se vê hoje no conflicto da concorrência.» (Th. Braga)

P. — O que é actualmente a industria?

R. — Diante dos abusos economicos que obstem á liberdade da industria, pôde esta definir-se: o conflicto dos interesses illudido ou sophismando a satisfação das necessidades. E' isto o que significa o facto a que os economistas chamam concorrência.

P. — Quaes são os principaes auxiliares da industria?

R. — O trabalho e o capital.

P. — Que papel representa cada um d'elles no estado actual da sociedade?

R. — O da rivalidade, em que o trabalho é sempre escravizado pelo capital. E' este que, organizado em companhias, possui hoje a terra, as casas, os productos e os instrumentos de trabalho, tendo ás suas ordens exercitos de trabalhadores, e empregados que mal pagam, que verdadeiramente exploram, preocupados os dire-

ctores, novos senhores feudaes e irresponsaveis, em elevar o preço das acções que não foram adquiridas pelo trabalho proprio, mas sim por quem tinha dinheiro, e em elevar os dividendos distribuidos aos que nada fizeram em beneficio da companhia. E' este funesto antagonismo entre capital e trabalho que deslustra e angustia a civilisação dos nossos dias, que elevou consideravelmente as riquezas e o bem estar do que possui, mas fez descer muito as grandes massas, condemnadas a um trabalho enorme mediante um salario insufficiente para se sustentarem. Este conflicto que divide a sociedade em dois grupos inimigos irreconciliaveis, os que possuem e os que nada têm, todos os dias se agrava e só poderá ser resolvido pela participação proporcional e equitativa de todo o trabalhador á divisão dos beneficios da industria em que applica o seu tempo e actividade, de sorte que aufraya uma parte dos lucros sociaes e assim possa sustentar-se commodamente a si e á mulher a quem seligar, capitalisando na proporção dos esforços que para isso empregar.

P.—A industria tem contribuido para o progresso social?

R.—Enormemente. Se considerarmos que em Ithaca 150 mulheres gastavam a vida a moer trigo para se alimentarem as 50 pessoas d'aquella côrte conforme o testemunho de Homero, se attendermos que o grande Alexandro fez as suas campanhas n'um carro inferior a qualquer das actuaes carroças da praça, se attendermos que o mais pobre aldeão se revê hoje a um espelho que meteria inveja á famosa rainha Cleopatra, se attendermos ainda a que a esplendida côrte de Athenas tinha 200:000 escravos a trabalharem para sustentarem na abundancia 20:000 cidadãos, concluimos para logo que os progressos hoje realisados são enormes e assombrosos porque o mais rude moinho, movido por um homem produz farinha que abasteceria a côrte de Ithaca, qualquer cidadão passeia hoje em carruagens luxuosas e commodas, e muito embora o capital escravise o trabalho e o conflicto n'este sentido seja gravissimo, é evidente que o bem estar geral augmentou e o homem não é escravo do seu semelhante mas sim perante a lei seu igual.

P.—A quem é devida a demora do desenvolvimento industrial?

R. — A's religiões, associações de exploradores ociosos, que todos á uma, têm combatido e amaldiçoado a sciencia, mãe da industria, e como no seculo X os sacerdotes ou padres espalharam ideias tão funestas e falsas, o milenio ou o desaparecimento do mundo, que os animos chegaram ao ultimo grau de decadencia moral, o espirito humano paralisou se, em quanto os catholicos completaram o seu dominio, cujas consequencias funestas nós ainda soffremos e das quaes apoiados na sciencia pretendemos emancipar-nos.

P. — O que é a liberdade de trafico?

R. — E' o direito que assiste a todo o individuo de trocar com outro tudo quanto adquiriu pelo seu trabalho.

P. — Deverá soffrer restricções este direito?

R. — Nenhumas. Desde que a terra e os instrumentos de trabalho sejam propriedade collectiva, isto é, cultivada por companhias agricolas, o homem não poderá trocar a terra, mas sim as acções que adquiriu d'essa companhia, e das quaes recebe os dividendos ou lucros e só em vida, não tendo direito algum a legal-as. A sociedade que foi a unica a garantir-

lhe a posse d'esse direito é a unica herdeira natural dos bens do individuo tanto mais que se este tiver filhos já occorreu a todas as despezas necessarias para os educar. O homem é durante a vida pleno e absoluto senhor de tudo quanto ganhou pelo seu trabalho, mas por sua morte a collectividade é a unica e exclusiva herdeira natural.

P. — O que é liberdade de contracto?

R. — É o direito que assiste a todo o individuo de se obrigar ou desobrigar para com um ou mais individuos a praticar certo acto.

P. — O que é pois o contracto?

R. — É o facto legal realisado pelo cidadão ou pela collectividade a fim de augmentar o seu bem-estar e liberdade. Esta idéa segundo Proudhon é exclusiva da de governo. De facto, se abstrahirmos do contracto de individuo com individuo e attendermos aos contractos do grupo social com grupo social, o governo é pouco a pouco eliminado, e as sociedades no futuro á medida que adquirirem maior gráo de civilização e mais completa e positiva disciplina moral reger-se-hão por si, ficando os governos com meras attribuições administrativas e sem nenhuma auctoridade.

CAPITULO IX

DELEGAÇÕES DA SOBERANIA

P. — O que são delegações da soberania?

R. — São os poderes que o povo confere a um ou muitos individuos para lhe garantirem a ordem e o progresso social. Na sociedade cada individuo tem principalmente de attender ás suas necessidades e ás exigencias da profissão que adoptou, e por isso é intuitivamente necessaria a existencia de uma classe que pela pratica e vocação tenha completo conhecimento das condições sociaes, afim de encaminhar a humanidade para a realização dos seus destinos. Esta classe é denominada a dos politicos.

P. — O que é a politica?

R. — É a arte de governar os povos ou a applicação da sociologia, isto é uma arte ou sciencia applicada, como a medicina.

P.—Como se denomina a corporação dos individuos a quem o povo conferiu o poder de lhe reger os seus destinos?

R.—Congresso ou representação nacional.

P.—Que attribuições devem ter estes delegados ou representantes do povo?

R.—As unicas e exclusivas de estudar as condições de vida de qualquer nacionalidade e de lhe promoverem por meio de leis justas e liberaes o seu completo desenvolvimento moral e material.

P.—As leis approvadas pelo congresso devem ter logo rigorosa applicação practica?

R.—A nosso ver lei alguma deve ser posta em vigor, mesmo depois de approvada pelo congresso, sem que primeiro a maioria dos eleitores de qualquer paiz convocados a um plebescito, determinem, votando sim ou não, se essa lei é por elle acceitada ou regeitada.

P.—Vigora já n'algum paiz este principio profundamente liberal?

R.—Na Suissa, desde a reforma da constituição federal em 1848, e tem dado ali os mais proficuos resultados.

P.—O povo deve ser extranho á politica?

R. — Pelo contrario. Todos os cidadãos tem necessidade de acompanhar o movimento politico do seu paiz, afim de irem alterando as leis conforme as necessidades e os habitos, e cumpre lhes escolherem sempre para seus representantes ou deputados, individuos que se prestem a dar amudadas contas aos eleitores, em comicios, e que pela firmeza do seu character, por saber o circumspecção lhes offereçam garantias seguras de desempenharem este cargo em beneficio do maior numero e não em proveito proprio ou de dois ou mais corrilhos e individualidades. Se o povo não apreciar os actos praticados pelos governos, estes arvoram-se em arbitros, attendem aos seus interesses e aos dos seus parciaes, sacrificando sempre o grande numero, que descurou o cumprimento dos seus direitos e deveres, e pouco a pouco fez dos poucos senhores e dos muitos escravos. Os monarchicos e os catholicos espalham constantemente e por toda a parte que o povo deve tratar dos seus negocios e abster-se da politica. Esta ideia falsa e funestissima foi expressamente vulgarizada pelos individuos que pretendiam viver á custa dos mais, sem fazerem na-

da. Não basta que o cidadão vote, que pague os impostos e cumpra todos os encargos que lhe impõe a Constituição do seu paiz, taes como o jury, o serviço militar, etc., é preciso que todo o cidadão fiscalise a execução das leis e acompanhe o andamento dos negocios e a applicação dos dinheiros publicos, unico meio que tem de evitar as tutelas oppressivas dos governos e obrigar estes a bem servirem.

P. — O que é governo?

R. — E' o executor das leis decretadas pelo congresso e referendadas pelo povo, tendo alem d'isso o direito de iniciar a reforma de todas as que a opinião publica conscienciosamente formada reclamar. Deve ser simples fiscal, administrador e regularizador do estado social. As suas funcções n'um estado democratico reduzem-se a muito pouco; são meros funcionarios publicos responsaveis para com o congresso e delegados por praso indeterminado.

P. — Quem é que elege os membros do governo ou o ministerio?

R. — Na monarchia absoluta é o rei por seu unico arbitrio, no systema constitucio-
nal é ainda o rei, inspirando-se na opinião

da maioria da representação nacional, na republica unitaria é o presidente da Republica quem escolhe ministerio ordinariamente na maioria da camara e na republica federal democratica o poder executivo é eleito pela camara d'entre os seus membros ou de fóra por periodo indeterminado. D'esta sorte o governo é indirectamente eleito pelo povo e não filho do capricho de um rei ou presidente, com quem o poder executivo por dependencia ou gratidão tem de comprazer menos ou mais.

P. — Quantos corpos constituem a representação nacional?

R. — Nas monarchias constitucionaes e actuaes republicas alem da absurda e inutil entidade rei ou presidente, com direito de impôr o *veto* ou prohibir a execução de qualquer lei, ha de ordinario duas camaras, uma eleita pelos cidadãos inscriptos no recenseamento e mediante certas condições, e a outra unicamente constituida a sabor do rei e do seu ministerio ou eleita directa ou indirectamente pelo povo, como o actual senado francez e o dos Estados Unidos. Estas duas camaras é quem em França elegem o presidente da Re-

publica. Na Suissa não ha Senado, mas existe um concelho dos Estados e um concelho Nacional.

P.—O senado é indispensavel?

R.—Sendo o povo o unico soberano a existencia de duas camaras é um absurdo por isso que o povo não pode ter duas vontades.

P.—A republica federal precisa ter um presidente?

R.—Não. Como toda a soberania reside no povo e este a delega aos deputados, estes d'entre si elegem o presidente da representação nacional e evidentemente é este o unico e legitimo presidente da republica, sem mais attribuições que presidir ao congresso e dispôr os trabalhos d'este, servindo unicamente emquanto merecer a confiança da maioria que o elevou a este honrosissimo cargo.

P.—Quantas ordens ha de poderes sociaes?

R.—Trez: legislativo, executivo e judicial.

P.—O que é o poder executivo?

R.—E' o que debaixo das indicações da camara promove a execução das leis e assegura aos cidadãos o exercicio de to-

dos os direitos. Desde o ministro até ao cabo de policia todo o funcionario pertence a esta esphera de poderes.

P.— Os cargos executivos devem ser de nomeação ministerial ou de eleição?

R.— De eleição popular directa ou indirecta, ou de concurso publico, conforme as especialidades do serviço e as necessidades publicas. Como o governo fica com attribuições limitadissimas e simples iniciador e regularizador, o serviço dos correios, telegraphos, imprensa, etc., é feito por companhias que arrematam este serviço e cuja organização interna é de ordem a distribuir por todos os empregados d'essas companhias, desde o continuo ou do trabalhador até ao director, os lucros proporcionaes aos esforços e capacidade de cada individuo. Todos os associados elegem os directores e estes indicam os mais competentes para os variados cargos. O Estado mediante certas e determinadas condições, fornece o capital e todos os mais elementos indispensaveis para essa companhia começar a funcionar, mas não manda em cousa alguma, apenas fiscalisa e zela os interesses do publico e os lucros são distribuidos proporcionalmente por todos os

individuos que constituem a companhia. Cada municipio elege a sua camara e esta o seu presidente, e os delegados especiaes para os differentes ramos do serviço publico conforme as aptidões de cada um. O presidente da camara preenche as funcções do actual administrador e é elle que está em communicação directa com o governo.

P. — O que é o poder judicial?

R. — É o incumbido de fiscalisar e applicar as leis, promulgadas pelo poder legislativo.

P. — Será justa a inamovibilidade judicial?

R. — Os empregados judiciaes devem ser amoviveis, como todo e qualquer outro funcionario. A inamovibilidade de cargo é prejudicial e absurda, por isso que o individuo para logo que tem a certeza de que não corre o risco de ser substituido, deixa de estudar e pode facilmente abusar do logar que occupa.

P. — Os cargos judiciaes devem ser de nomeação ministerial ou de eleição?

R. — De eleição, mas recahindo esta sempre em individuos com pratica juridica ou conhecimento das leis comprovado por titulo ou escriptos.

P. — É necessaria a existencia de um ou mais tribunaes judiciaes?

R. — Não deve haver mais do que uma instancia, a primeira com duas secções: juizo individual e juizo colectivo; e o tribunal de revisão (ou cassação), todos de eleição popular como já exposemos, sendo compostos o tribunal colectivo e o de revisão de um certo e determinado numero de individuos eleitos d'entre todos os juizes de 1.^a instancia e por os mesmos escolhidos.

CAPITULO X

CONCLUSÕES

P. — Qual é, pois, a melhor forma de governo?

R. — A republica federal.

P. — Porque?

R. — Porque é aquella em que se torna effectivo o governo do povo pelo povo, em que ha menores probabilidades de um aventureiro qualquer desviar a ordem natural das cousas, e emfim porque é a forma que está mais conforme com as tradições historicas e com as condições ethnographicas, geographicas e outras muitas; alem d'isso no systema republicano federal não se dá o predominio das classes parasitas, e está apto a soffrer todas as modificações impostas pelo progresso da humanidade e pelo desenvolvimento scientifico.

P. — O que se deve entender por systema federal?

R. — Aquelle em que cada unidade ou aggregado goza de uma independencia relativa, contribuindo porém todos para o desenvolvimento commum. Assim como um organismo qualquer é composto de partes independentes e autonomas, mas ao mesmo tempo ligadas entre si por mutuas relações, e contribuindo todas indistinctamente para o desenvolvimento da unidade, do mesmo modo no systema federal dá-se a maxima descentralisação subsistindo relativamente autonomos os estados, provincias, communas, parochias, familias e individuos, cada um dos quaes gozará da liberdade indispensavel para a sua sustentação sem obstar á liberdade de outrem. Nas federações dos tempos passados não se comprehendia a verdadeira liberdade e por isso perdia-se facilmente o equilibrio, o que tinha por consequencia o predominio de uma parcella sobre as outras, e ao mesmo tempo o triumpho de uma classe improductiva ou parasita sobre as classes productoras e laboriosas.

P. — O que são classes parasitas?

R. — São aquellas que vivem á custa das demais sem produzir cousa alguma equivalente ao valor do que consommem;

taes são: a realleza, a aristocracia, o militarismo, o clero, etc.

P.—O que se entende por realleza?

R.—Um individuo ou uma familia que está acima de todas as mais, por quem é sustentada, e que sob pretexto de representante da nação, ou de seu senhor, vivo folgadoamente sem trabalhar e sem produzir cousa alguma, antes corrompendo e desmoralizando as outras classes.

P.—Qual é a origem da realleza?

R.—A realleza vem da auctoridade adquirida pelo selvagem mais sagaz e mais valente da tribu sobre os seus companheiros, auctoridade que mais tarde se tornou hereditaria e que muitas vezes se alcançou por conquista.

P.—O que é a aristocracia?

R.—Por aristocracia entendia-se nos tempos antigos uma classe privilegiada por sangue ou raça, que tinha por unico officio a guerra; na edade media era a propriedade ou o senhorio territorial que dava a aristocracia; esta classe orgulhosa e altiva extinguiu-se pouco a pouco por falta de bons cruzamentos de sangue, pois esgotaram todo o vigor natural no isolamento a que se condemnaram. Nos

tempos modernos os industriaes e burguezes ricos é que tem aspirado a formar uma nova aristocracia, mas as condições especiaes do meio, e a divisão de cada herança em tantos quinhões quantos os filhos, não permittem a constituição de uma nova classe e expõem-n'os ao riso da multidão de que pretendem distanciarem-se.

P.—O que é o militarismo?

R.—É uma classe destinada exclusivamente aos exercicios das armas quer em defeza da patria, quer em ataques offensivos para engrandecimento ou conquista. Na antiguidade quasi sempre o militarismo confundia-se com a aristocracia; porém na antiga Roma, quando o espirito militar começou a decahir, o militarismo tornou-se uma classe formada na sua maioria de aventureiros, que frequentes vezes chegaram a apoderar-se do imperio. Nos tempos modernos é uma classe inteiramente diversa da aristocracia, mas como esta reaccionaria e anti-progressista.

P.—Porque é o militarismo anti-progressista?

R.—Porque o seu fim é a guerra e esta tornou-se nos nossos dias uma cousa in-

util e prejudicial ao progresso humano. As guerras do primeiro e do segundo imperio dos Bonapartes teem sido a causa mais potente da prolongação da crise que atravessamos.

P. — As guerras sempre foram inuteis?

R. — Não com certeza. Nos primeiros tempos e ainda posteriormente as guerras foram um elemento de progresso, quando contribuíram para o aperfeiçoamento da especie e das civilizações humanas. Sempre, porém, foram prejudiciaes, quando tiveram por resultado a sujeição de um povo civilizado por outro barbaro e selvagem. As guerras romanas foram de grande utilidade para a civilização humana, ao passo que a posterior invasão dos germanos atrazou por cinco seculos a evolução dos paizes occidentaes. As guerras intestinas e dynasticas que lavraram por toda a Europa na edade media e nos tempos modernos em nada contribuíram para o progresso humano; ao passo que as cruzadas e depois as conquistas portuguezas no oriente salvaram a Europa civilizada de uma nova invasão mais fatal e mais perniciosa decerto que a dos barbaros, pois teria por consequencia o estacionamento

da civilisação sob o imperio turco. Hoje já as guerras não podem contribuir por qualquer forma para o desenvolvimento das sociedades.

P. — Então o militarismo está condemnado a desaparecer?

R. — Está; mas se no estado actual não pode desaparecer inteiramente, pode e deve modificar-se por forma que se torne menos pesado e mais equitativo o tributo de sangue e tambem mais appropriado para o fim a que se destina sem sobrecarregar o povo com despezas improductivas.

P. — Como se pode conseguir isso?

R. — Tornando o serviço obrigatorio para todos dos 18 aos 35 annos, com exercicios temporarios, e acabando com os exercitos permanentes. Todo o cidadão é soldado e obrigado a defender a patria no caso de invasão; fóra d'este caso conserva-se na sua arte, officio, ou emprego, tendo apenas de comparecer uma ou duas vezes por anno ao exercicio do corpo militar a que pertence. Exceptua-se o corpo de artilheria, que como arma scientifica, necessita de organisação especial. Assim evita-se a enorme despeza improductiva

applicada annualmente ao exercito permanente e adquire-se um exercito forte e invencivel capaz de resistir a todas as invasões e de fazer conscientemente respeitar o territorio da patria. Nas escolas primarias aprenderão as creanças todos os exercicios militares, e particularmente o exercicio do tiro. O systema adoptado pela Suissa tem dado os melhores resultados e é o unico que, mais ou menos modificado, convem a uma republica federal porque a põe completamente ao abrigo de aventuras militares e em estado de defender as fronteiras.

P.— O clero tambem é classe parasita ?

R.— Tambem. Os padres vivem todos á custa da ignorancia popular, especulando com as crendices, superstições, fatalismo e com os restos de fetichismo da multidão. Nada produzem de util para a humanidade; antes, pelo contrario, contribuem o mais das vezes para embrutecer e estiolar o espirito do povo.

P.— O clero deve ser supprimido ?

R.— Deveria sel-o por inutil e prejudicial; porêm o actual estado de coisas não permite ainda uma reforma tão ra-

dical. E' preciso estabelecer-se a separação da igreja e do estado, e pôr os padres inteiramente a cargo dos crentes e todas as religiões em egualdade de circumstancias perante as leis. O padre, parasita inutil, deve ser sustentado por aquelles que creem utilizar-se dos seus serviços espirituaes, visto que ainda ha infelizmente uma grande maioria sem a illustração scientifica sufficiente para poder estabelecer a comparação entre todas as religiões e a superioridade e independencia dos phenomenos naturaes.

P. — Como se pôde conseguir a eliminação das classes parasitas?

R. — Pela evolução; todas as classes parasitas estão já na phase negativa da sua vida historica, appareceram quando se tornavam indispensaveis para o progresso da humanidade, cumpriram a sua missão no seio das sociedades em que viram a luz, e teem vindo pouco a pouco perdendo a sua influencia até que um dia se eliminarão completamente deante de outras classes mais uteis e realmente indispensaveis no momento actual.

P. — Póde-se applicar a Portugal o regimen federal?

R.—Decerto; Portugal está por natureza destinado a formar um estado independente e autonomo no seio da federação iberica ou peninsular, ao lado dos futuros estados independentes: Castella, Andaluzia, Aragão, Catalunha, Navarra, Vascongadas, etc. Cada um d'estes povos, unidos pela força ou por conveniencias monarchicas, mas separados pelos costumes, usos, linguas, genio e character, reconquistará a sua perda independencia, e sem abdicar da sua autonomia e por livre vontade virá ligar-se a todos os mais pelos laços federativos de solidariedade nos interesses communs.

P.—Portugal ficará completamente livre ou perderá uma parte da sua autonomia actual?

P.—Ainda ficará mais livre e independente do que sempre foi e do que é na actualidade, porque tendo a seu lado alguns estados irmãos e liberaes em vez de um reino oppressor ou de uma nação rival e ambiciosa, que cobiça os nossos territorios e odeia a nossa autonomia, pôde dispensar allianças vexatorias e mais ou menos oppressivas como a que temos com a Inglaterra. Portugal nunca teve uma

vida propria e independente; esteve sempre sujeito ás pressões mais ou menos directas e effectivas dos paizes estrangeiros; os exercitos nacionaes raras vezes se apresentaram em campo sem a ajuda de tropas de outras nacionalidades; desde as conquistas de Affonso Henriques e de Sancho I, auxiliadas pelos cruzados, desde as guerras do Mestre d'Aviz contra Castella, até á expulsão dos francezes e ás nossas luctas civis, sempre os estrangeiros combateram ao lado dos portuguezes em defeza da nossa patria e da nossa liberdade; o auxilio estrangeiro nunca se recebeu gratuitamente, sempre nos saiu caro e soffreu a nossa independencia e autonomia. Só pela federação póde o paiz adquirir uma justa e completa autonomia, correspondente á unidade de tradições, de historia, de lingua, de litteratura e de character da nação.

P. — Sendo Portugal um estado autonomo, uma unidade na federação peninsular, poderá ser dividido em parcellas territoriaes?

R. — Pode e deve ser dividido em provincias ou cantões conforme as regiões em que se divide por natureza e estes devem

estar para o estado na mesma relação em que os estados estão para a federação peninsular.

P.—Qual é pois a divisão natural do paiz?

R.—Para a divisão do paiz deve-se attender ás condicções agronomicas, florestaes, orographicas, climatericas, ethnographicas, tradicionaes, historicas e outras, porque todas concorrem para a differenciação e accentuação das varias regiões. Em vista d'isto parece-nos que a divisão mais natural e racional é a das antigas provincias portuguezas. Entre Minho e Douro, Traz-os-Montes, Beiras, Extremadura, Alemtejo e Algarve.

P.—Como se póde caracterisar esta divisão?

R.—Attendendo á constituição geognostica do nosso territorio, não tem esta por si caracteres sufficientes para determinar uma divisão natural; em todo o caso póde tambem contribuir em parte para a estabelecer; a maior parte do paiz é formada por rochas igneas e paleozoicas, com excepção do terreno que se estende ao norte do Tejo até Aveiro e do littoral do Algarve que são de formação secun-

daria, e dos terrenos terciarios que occupam o sul do Tejo nas baixas do Sorraia e que na costa chegam até á baixa do Sado. O schisto e o granito predominam ao norte, principalmente no Alemdouro e Beira, os terrenos secundarios, o basalto na Extremadura, e os terciarios no littoral da Beira, na Extremadura, em parte do Alemtejo e no Algarve. As serras de Gerez e Marão modificando a direcção dos ventos do mar, influem no clima, na vegetação e na cultura de Traz-os-Montes tornando-a differente da provincia d'entre Douro e Minho; os proprios habitantes differem, o transmontano é vivo, forte e agil enquanto o minhoto é trabalhador, tenaz e menos fogoso; o clima transmontano é secco e as chuvas diminutas, ao passo que são copiosas no Minho e a atmospheria mais humida. Ao sul do Douro encontra-se a espinha dorsal da Peninsula que depois de atravessar a Hespanha entra em Portugal elevando-se a 1993 metros na serra da Estrella e d'ahi seguindo pela serra d'Aire e Monte Junto até Cintra onde tem 488 metros acima do nivel do mar; na parte occupada pelas duas Beiras, a alta ao poente e

a baixa ao nascente da serra da Estrela, notam-se analogas differenças ás que se dão entre Minho e Traz-os-Montes, são porém, tres as regiões que se distinguem nas Beiras, o littoral, o occidente da montanha e o oriente. O littoral formado pelos vastos campos e areiaes do Vouga, do Mondego e do Liz é relativamente menos humido do que o Minho, as chuvas menos intensas e os habitantes dados mais á pesca do que á lavoura. A região das serranias occidentaes é mais humida; os habitantes são pastores ou lavradores, mais robustos e mais selvagens do que os do littoral e das provincias do norte. A parte oriental da Beira mais semelhante á provincia de Traz-os-Montes é secca e menos abundante de chuvas; os beirões orientaes são como que uma transição entre os transmontanos e os beirões quasi semi-barbaros da serra da Estrela. A Extremadura distingue-se bem geognosticamente do resto do paiz como já indicamos; o estuario do Tejo, as serranias com que termina a espinha dorsal da Peninsula, são a parte principal d'esta provincia, que se accentua pela singularidade de relevo e de formação geologica; esta região

é talvez a mais benigna e a mais regular do paiz, as chuvas aqui são periodicas e a evaporação é sete vezes maior do que na Beira littoral. Os habitantes reúnem em parte a vida agricola á vida fluvial, e na realidade resumem em geral os caracteres especiaes das populações do norte e do sul da nação. Os terrenos que se estendem ao sul da Extremadura até aos montes do Algarve são de uma uniformidade constante e monotona; o clima é caracterizado pelas maximas seccuras do ar em todo o Portugal e pela excassez de chuvas no estio; os alentejanos assemelham-se muito aos estremehos hespanhoes teem como elles a altivez, a nobreza e a independencia de caracter. No Algarve temos uma região inteiramente diversa, que se aproxima já do clima africano; é a parte menos chuvosa do paiz e a mais quente, onde o inverno passa despercebido e se confunde com a primavera. O algarvio é como o andaluz vivo, contente, fallador, vive alegremente sem se sujeitar a trabalhos rudes. Ao norte do Tejo estendem-se duas regiões florestaes; a littoral do pinheiro bravo e a interna dos carvalhos de folhagem caduca;

ao sul do mesmo rio existe uma região de carvalhos de folhagem perenne. Estas diferenças principaes acentuam-se ainda mais e encontram-se maiores divisões comparando a vegetação de uma provincia com as que lhe ficam proximas. A grande diferença das vegetações alemtejana e transmontana está na rasão da diferença de latitude e altitude das duas zonas. A Beira occidental é uma região de transição entre as duas. Os limites de algumas especies servem tambem para caracterisar ainda melhor as diversas regiões. O Mondego, o Zezere e a serra da Estrella são o verdadeiro limite sul do vidoeiro; o limite das matas de carvalho roble e carvalho da Beira pode ser representado por uma curva que passe pelas serras de Aire, Guardunha e Portalegre. A alfarrobeira predomina no Algarve e quasi que se limita a essa provincia pois são raros os individuos d'esta especie que se encontram mais para o norte, no Alemtejo. Esta provincia, emfim é caracterisada pelo aspecto monotono dos extensos montados de azinho e de sobro. Por tudo quanto deixamos dito a grandes traços, vê-se que os varios aspe-

ctos, geognosticos, climatericos, florestaes, etc. estão de accordo com a antiga divisão de Portugal em provincias, divisão completamente espontanea e natural. Uma divisão qualquer d'este estado federal em provincias ou cantões não pode ter logar artificialmente, como se fez a divisão em districtos; é necessario attender-se ás differenças naturaes, e aos agrupamentos tradicionaes filhos, não da vontade de um individuo ou de um partido, mas do bom senso popular e da ordem natural das coisas.

P. — As provincias ou cantões podem soffrer uma subdivisão?

R. — Não só podem, mas devem ser divididos em concelhos ou municipios, attendendo-se egualmente ás condições naturaes e tradicionaes, que devem servir de base para a formação dos municipios e ainda das parochias em que cada um d'elles se subdividir.

P. — Em que condições ficarão as ilhas portuguezas dada uma federação?

R. — Nas condições de estados autonomos, e independentes, apenas ligados pelos laços federativos ao continente. Assim os Açores formarão um estado, dividido em

cantões, como Portugal, e governado por leis proprias estabelecidas por uma assembleia popular de representantes das diversas ilhas. A Madeira ficará em circumstancias analogas.

P. — E as possessões ultramarinas?

R. — Eguualmente devem ser divididas em estados automonos e subdivididas em provincias ou cantões, seguindo-se os mesmos principios applicados ao continente; talvez se possam formar quatro estados: o da Africa occidental; o da Africa oriental; o da India e Macau.

P. — Estes estados ultramarinos poderão ser equiparados ao Portugal continental?

R. — Decerto; devem ser considerados membros da federação commum, e n'esta qualidade gosarão das mesmas liberdades e direitos de que gosem todos os estados da federação peninsular, quando esta venha a estabelecer-se.

P. — Os estados ultramarinos deverão contribuir para as despezas geraes da nação?

R. — Decerto, mas só e exclusivamente deverão contribuir com uma quota destinada aos serviços geraes da nação, que

estejam a cargo do poder executivo nacional. O actual systema administrativo das nessas colonias é absurdo e inteiramente pernicioso aos interesses locais e ao desenvolvimento particular dos estados ultramarinos; basta lembrarmos-nos de que o ministro de marinha da metropole é ao mesmo tempo ministro de todas as pastas do ultramar, pois tem a seu cargo os negocios de fazenda, de guerra, de administração, etc. das possessões africanas e asiaticas pertencentes a Portugal.

P. — A quem se deve este systema absurdo de administração colonial?

R. — A monarchia centralisadora e ao sophisma do constitucionalismo que tem arrastado o paiz ás mais criticas circumstancias, tanto na ordem moral, como na ordem economica.

P. — Quaes são essas criticas circumstancias, produzidas pelo regimen constitucional?

R. — As principaes são: na ordem moral a preferencia dada ás mediocridades sobre as verdadeiras aptidões, isto é o triumpho do favoritismo e da devassidão sobre a moralidade e a competencia; na ordem economica o abuso illimitado de

emprestimos para occorrer ás despesas publicas e aos esbanjamentos da realza, e o augmento constante do *deficit*, o que nos trouxe uma lamentavel situação financeira.

P.—A angustiosa situação financeira de Portugal póde acaso resolver-se persistindo a fórma monarchica?

R.—De modo algum. A monarchia só póde sustentar-se com o apoio do padre que propaga o fanatismo e conserva a ignorancia das massas e do militar, que, pela força, reprime toda e qualquer reclamação do povo que não convenha ao rei e ás duas referidas classes. Reis, padres e soldados têm necessidade extrema de se aliarem, por isso que são classes que vivem á custa dos que trabalham, pesam sobre o povo, e não consentem a mais pequena redução nos seus vencimentos, de sorte que os tributos sempre afinal sobrecarregam só os trabalhadores, que são os unicos verdadeiramente explorados. Todas as refórmias e reduções se tornaram impossiveis, de modo que temos por um lado tres classes insaciaveis a devorar tudo, sem medirem os perigos a que levam a patria e por outra um povo

explorado, embrutecido e faminto, que não comprehende a sua arriscadissima situação, descuroa os negocios publicos, desconhece a sua decadencia, ignora o seu atrazo e apenas dá signal de vida quando os governos lhe dizem que é preciso pagar mais. Realmente o povo é unico culpado d'esta decadencia porque descuroa o que mais lhe interessava; os que mais lucravam com a sua ignorancia e descrença foram os que mais lhe inocularam na mente que a politica lhe não dava mais de que trabalhos e assim o tornaram, como muito frisante e eloquentemente diz Proudhon, apenas apto para resar e pagar.

P. — Mas a divida publica compromette acaso o futuro dos cidadãos portuguezes?

R. — De certo. A monarchia constitucional sophismando as revoluções liberaes e outorgando uma carta ao povo, facto que é a suprema irrisão do poder, instituiu um simulacro de representação nacional, composta de empregados dependentes, afilhados e pupilos dos ministros, que são da nomeação exclusiva do rei, e esta representação visto depender indirectamente d'elle está sempre disposta a au-

otorisar e legalisar-lhe todos os caprichos e ambições não se importando com os interesses do publico e tão só com os da corôa, que nas suas mãos tem meios de annular as leis, com o direito de veto e de perdão. Tendo a representação nacional esta origem, aspirando quasi todos os deputados ao pariato, e sendo a camara alta constituida por exclusivo capricho real, segte-se que terão de approvar todos os abusos, todos os empréstimos e tributos, em nome do povo que ignorantemente os elege, de sorte que os credores poderão um dia tomar conta do paiz, o rei e os seus parciaes sumir-se-hão e o povo é que sempre terá forçosamente de satisfazer os compromissos, como succedeu á França em 1871; onde o povo pagou com a vida e a bolça as dissipações, abusos e caprichos do segundo imperio, que por 20 annos supportou, pensando assegurar a ordem e a paz.

P.—Qual é pois o actual estado das nossas finanças?

R.—Não é possível sabel-o com segurança, conforme escreve o proprio sr. Marianno de Carvalho:¹ *Discutir orçamen-*

¹ *Diario popular*, 11 e 15 de janeiro de 1880.

tos que estão longe da verdade e que depois são desmentidos pelas contas de despeza, é desperdiçar o tempo sem utilidade.....

.....
O ministro demonstrou a enorme falsidade dos orçamentos com que se tentava iludir o parlamento e o paiz. Sempre orçamentos falsos e além d'isso despezas enormes não comprehendidas no orçamento ou até feitas illegalmente.» A verdade transparece nitida e incisiva n'estas palavras, que são uma verdadeira sentença de condemnação ao systema monarchico, em que tudo é falso. Por melhores que sejam as intenções dos homens que sobem ao poder, a fórma de governo é tão má que perverte os caracteres mais honestos, atrophia as mais robustas intelligencias e annulla as mais energicas vontades. Organizam-se em grupos para escalamem o governo, sem planos alguns economicos, sem ideias politicas, apenas babeis na trica baixa e vil, alcunhando-se reciprocamente de ladrões e falsarios. O seguinte mappa porém extrahido do Orçamento geral do estado, para 1880 a 1881, é mais eloquente do que todas as considerações que teremos de lhe addicionar:

**Resumo do orçamento geral do rendimento e das despesas do Estado, na metropole,
para o exercicio de 1880-1881**

RECEITA

Ordinaria:	
Impostos directos.....	6.121.568,5000
Sella e registro.....	2.260.000,5000
Impostos indirectos.....	44.220.134,5000
Bens proprios nacionaes e rendi- mentos diversos.....	2.324.222,5000
Compensações de despeza.....	1.285.644,5000
	<hr/>
	26.211.568,5000
Extraordinaria:	
Receita auctorizada pelo artigo 9.º da lei de 23 de março de 1878	2.438.000,5000
	<hr/>
Deficit.....	28.649.568,5000
	<hr/>
	5.149.950,5531

Rs. 33.799.518.531

DESPEZA

Ordinaria:	
Junta do credito publico:	
Encargos da divida interna.....	6.005.427,5087
Encargos da divida externa.....	5.025.641,5714
Juros dos titulos da divida consoli- dada na posse da fazenda.....	766.626,5246
Ministerio dos negocios:	
Da fazenda: { Encargos geraes.....	4.210.998,5135
{ Serviço do ministerio	2.117.686,5909
Do reino:.....	2.202.866,5515
Ecclesiasticos e de justiça.....	630.588,5343
Da guerra.....	4.335.650,5131
Da marinha e ultramar.....	1.616.471,5476
Dos estrangeiros.....	280.738,5915
Das obras publicas, commercio e industria.....	2.443.823,5060
	<hr/>
	29.636.518,5531
Extraordinaria:	
Ministerio das obras publicas, com- mercio e industria.....	4.163.000,5000

Rs. 33.799.518.531

A cegueira, filha da ambição tresloucada, leva talentos de primeira ordem a gastarem o tempo em propagar os defeitos e erros dos contrarios, sem attendem em que incorrem nos mesmos vicios. Não estudam os males provenientes de 14.220:134\$000 réis de impostos indirectos, pagos por um povo que apenas satisfaz annualmente 6.121:568\$000 réis de impostos directos. Não attentam em que as despesas improductivas nos absorvem 16.206:245\$574 réis e da receita geral apenas sobejam 9.900:246\$574 réis para todo o serviço em todos os ministerios!¹ Approvam as dissipações realisadas com reis, padres e militares e a instrucção publica é cerceada todos os annos, de sorte que em 1880 vemos dispendir com ella 930:099\$785 réis, com a hygiene publica 58:534\$300 réis, com a beneficencia 242:652\$160 réis, isto é, menos com estes ramos importantes e essenciaes do que com o que dão á familia real!!

Todos os partidos fallam em instruir o povo, mas anno a anno vão difficultando-lhe os meios de o conseguir, e em quan-

¹ Sr. Marianno de Carvalho, no *Diario Popular* citado.

to com a instrucção primaria, secundaria e superior, gastam a verba que indicámos, com o exercito dispendem 4.335:650\$131 réis e este não nos servirá nunca senão para as futeis ostentações das paradas.

Quando attentamos em que o povo portuguez paga annualmente 28.649:568\$000 e dispende 33.799:518\$531, havendo um *deficit* permanente de 7.200:000\$000, para cobrir o qual são precisos novos impostos e novos emprestimos, que vem cada vez mais aggravar e embaraçar o estado financeiro do paiz, quando nos lembra que ha uma duzia de annos a despeza geral do estado andava por uns 18.000:000\$000 e que foram os emprestimos successivos com os seus juros que nos arrastaram á ruina, quando ouvimos a imprensa monarchica, a quassi generalidade da imprensa portugueza, emittir cynica e futilmente a sua opinião sobre este assumpto, accusando-se uns aos outros de terem levado o paiz a tal decadencia, sendo afinal uns e outros egualmente culpados, lembra-nos logo que o povo necessita de em breve gritar ao *du guarda*, para que lhe prendam todos os homens que tem sido ministros nos ulti-

mos cincoenta annos, porque se acaso não são ladrões são cúmplices em explorarem e extorquirem ao povo para darem a classes inuteis, completamente parasitas, deixando o paiz na mais extrema penuria.

- Na opposição todos reclamam refórmas, chegados ao peder, e devendo começar a certar os abusos por cima, para então terem auctoridade de exigirem sacrificios aos pequenos, deixam de pé todos os privilegios, como entre muitos outros a dotação annual de 100:000\$000 e palacios dados a D. Fernando, um estrangeiro contratado lá fóra unicamente para dar filhos á rainha, sustentados pela nação o que lhes eleva a dotação mais ainda. Todas as refórmas se tornaram impossiveis porque desgostar qualquer das classes inuteis é matar em breve a monarchia. Ora os monarchistas antepoem a conservação e os interesses d'esta aos do povo e por isso tractam de extorquir a este directa e indirectamente tudo quanto aquella necessita.

É tal a nossa decadencia que os mercados estão cheios de productos estrangeiros, offerecidos á venda, por preços, com que os nossos produtores não podem

competir. Consumimos trigo da America, importamos carnes, legumes, fructas, etc., tudo o que o nosso solo facilmente produz. Os capitaes não favorecem o trabalho productivo, entregam-se a especulações de agiotagem, á compra de inscripções, acções de Bancos privilegiados, cujos fundos só servem para os afillhados, familias e pupillos dos directores accionistas. Quer o agricultor cavar uma vinha, semear uma terra, comprar uma machina, edificar uma casa, povoar de arvores uma encosta, quer o cidadão intelligente, activo e honrado implantar uma industria, o negociante introduzir um producto, afim de baratear o preço porque os monopolistas argentarios o vendem, não ha dinheiro porque os governos praticaram a infamia de vender ás misericordias, associações, hospitaes e asylos os bens valiosos que possuíam, impondo-lhes o papel inscripção, o burguez argentario seguiu-lhe o exemplo e a moeda circulante já escassamente chega para pagar la fóra os juros dos empréstimos successivos, que já absorvem por anno 14:600:000\$000¹ mais de metade da receita geral do paiz!?

¹ *Diario Popular* 11 de janeiro de 1880.

Não sendo possíveis as reformas re-
gendo-nos o systema monarchico, sendo
demais insolúvel a actual situação finan-
ceira da nação, subindo os encargos e
empobrecendo a população cada vez mais,
a monarchia e os seus partidarios com-
promettem sobre maneira a independen-
cia de Portugal e levam este povo a uma
certa e profunda ruina.

P.—O que é preciso fazer-se no actual
estado de cousas em que se encontra o
o paiz?

R.—É necessario levantar o espirito
publico, tiral-o da vergonhosa apathia e
do lamentavel indifferentismo a que a mo-
narchia e o catholicismo o arrastaram e
preparar o terreno para a implantação do
regimen republicano federal.

P.—Como se póde levar a effeito este
ideal?

R.—Por duas fórmas principalmente
se deve contribuir para a realisação do
nosso ideal, isto é, derramando e propa-
gando os principios modernos, as noções
reaes e positivas das cousas, e o conhe-
cimento dos direitos individuaes e colle-
ctivos por meio da imprensa, de jornaes,
de livros, de folhetos, de conferencias pu-

blicas, etc.; e formando em todos os pontos do paiz pequenos nucleos de união (até mesmo de tres individuos) ou centros politicos que procedam á agremiação dos novos elementos e preparem forças para fazerem manifestações republicanas na urna ou de qualquer outro modo legal.

P.—Será conveniente formar-se mais de um grupo republicano em cada cidade ou villa do paiz?

R.—Poderão formar-se quantos grupos republicanos quizerem em cada povoação, conforme o grau de desenvolvimento e as diferenças de principios que professem os iniciadores; será, porém, util que todos elles se liguem entre si pelos laços d'uma federação, dentro da qual cada grupo conservará a sua autonomia propria; esta liga é conveniente para os grupos republicanos não dividirem as forças nas manifestações politicas contrarias ás instituições.

P.—O partido republicano ou algum de seus grupos poderá fazer alianças com as opposições monarchicas?

R.—Nunca, ainda mesmo quando d'essas alianças podesse resultar algum bem

temporario para o partido, pois que um serviço d'esses ha de ter sempre compensação para o partido monarchico que o presta. Os grupos republicanos devem-se conservar sempre afastados e inimigos de todas as aggrupações monarchicas, tanto das que forem governo, como das que estejam na opposição; só assim sustentarão os seus principios e manterão a sua dignidade.

NOTA DOS AUCTORES

Não tentamos dar n'este *Cathecismo republicano para uso do povo* uma obra completa d'este genero como seria o nosso desejo; apenas damos um livro de propaganda democratica que nos parece util e salutar no estado de indisciplina intellectual em que se acham os partidos avançados no nosso paiz; é um esboço que póde ser modificado n'um ou n'outro ponto, mas cujas bases essenciaes cremos deixar assentes, o mais de accordo possivel com os conhecimentos reaes e praticos da actualidade. No estado em que se encontram as sciencias sociaes seria difficil, senão impossivel, fazer-se um trabalho perfeito, ao mesmo tempo completo e conciso, de todas as soluções dos problemas sociaes que hoje se debatem. Synthetisar em poucas linhas o que se acha disperso por um

sem numero de monographias e estudos especiaes, definir com a maior clareza e precisão e pôr ao alcance de todas as intelligencias as verdades a que chegou a sociologia, e ainda formular algumas hypotheses scientificas e racionaes em assumptos pouco cuidados até agora pelos sociologistas, eis o que tivemos em vista n'este ensaio de um *Cathecismo republicano para uso do povo*.

De todas as sciencias fundamentaes é sem duvida a sociologia a mais moderna a mais complexa e portanto a mais atrasada no seu desenvolvimento; alguns ramos ainda nem sequer chegaram a entrar na phase positiva e outros ainda se conservam no estado embryonario. A par da glottica, da sciencia das religiões, da historia politica, da historia litteraria e de outros ramos da sciencia social que vemos desenvolverem-se ha annos e aperfeiçoarem os seus processos criticos e os seus methodos analyticos e syntheticos, apparecem-nos o direito e a economia politica que ainda não poderam sair do periodo metaphysico e entrarem na sua organisação definitiva como ramos indispensaveis da sociologia. Foi principalmente n'este

campo que tivemos do reccorrer ás hypotheses racionais, procurando fugir das utopias metaphysicas dos economistas, socialistas, communistas, e outros, e baseando-nos o mais possivel na evolução historica dos phenomenos que tinhamos de considerar e cuja solução indugavamos.

Este *Cathecismo republicano* não é senão uma primeira tentativa que terá de ser modificada e rectificada á proporção que se desenvolva a sociologia em geral e particularmente o direito e a economia politica.

INDEX

	Paginas
Capitulo I:	
<i>O homem</i>	3 a 7
Capitulo II:	
<i>A Sociedade</i>	8 a 12
Capitulo III:	
<i>Differentes fórmãs de governo</i>	13 a 16
Capitulo IV:	
<i>A Republica</i>	17 a 23
Capitulo V:	
<i>Autoridade e Liberdade</i>	24 a 28
Capitulo VI:	
<i>Liberdade philosophica</i>	29 a 33
Capitulo VII:	
<i>Liberdade Politica</i>	34 a 37
Capitulo VIII:	
<i>Liberdade Civil</i>	38 a 51
Capitulo IX:	
<i>Delegações da Soberania</i>	52 a 60
Capitulo X:	
<i>Conclusões</i>	61 a 90
<i>Nota</i>	91 a 93

BIBLIOTHECA DAS IDEIAS MODERNAS

- 1.º *O que é a Força*, por Saint Robert.
- 2.º *A Força e o Movimento*, por Beaunis.
- 3.º *Physica cosmica*, por Balfour-Stuart.
- 4.º *A theoria atomica na concepção geral do mundo*, por Wurtz.
- 5.º *Natureza dos elementos chimicos*, por Berthelet.
- 6.º *A força vital*, por Omalius d'Halloy.
- 7.º *Classificação genealogica dos séres vivos*, por Schmidt.
- 8.º *A evolução dos séres vivos*, por Schmidt.
- 9.º *A controversia sobre a idade da Terra*, por Drapper.
- 10.º *Os velhos continentes*, de Ramsay.
- 11.º *Faculdades mentaes dos animaes inferiores*, por Darwin.
- 12.º *O transformismo na sciencia da linguagem*, por Riale.
- 13.º *As origens da Familia*, por Lubbock.
- 14.º *A sociedade primitiva*, por Taylor.
- 15.º *A civilização primitiva*, por Tylor.

- 16.º *O desenvolvimento do Homem*, por Schaf-
fausen.
- 17.º *Os reguladores da vida humana*, por Mo-
leschott.
- 18.º *A logica das sciencias*, por Bain.
- 19.º *A lucta pela existencia na vida dos povos*,
por Seckner.
- 20.º *As evoluções da Historia*, por Littré.

Inauguraremos brevemente esta Bibliotheca de vulgarisação scientifica, expondo á venda os 4 primeiros volumes completos, a 60 réis cada um.

BIBLIOTHECA HISTORICO-SCIENTIFICA

- I — HAMEL: *Historia da Revolução Franceza de 1789*, prefaciada, traduzida e annotada por Consiglieri Pedroso e Carrilho Videira, obra baseada nos grandes trabalhos historicos de Michelet, Luiz Blanc, Quinet, Thiers, Carlayle e Sybel. Um vol. de 700 paginas com os retratos dos principaes heroes e martyres da grandiosa Revolução. Lisboa, 1877, 2\$000 réis.
- II — THEOPHILO BRAGA: *Traços geraes de Philosophia Positiva comprovados pelas descobertas scientificas modernas*, Lisboa, 1877, 700 réis.
- III — THEOPHILO BRAGA: *Historia universal*, esboço de Sociologia descriptiva. — Noção Positiva da historia, e civilisações fundadas sobre o empirismo das artes industriaes: Egypto, Chaldêa, Babylonia, Assyria. 1 vol. 1\$000 réis.
- THEOPHILO BRAGA: *Historia universal: Civilisações cosmopolitas, propagadoras das civilisações isoladas (Judeus, Phenicios e Arabes)*. No prelo.
- THEOPHILO BRAGA: *Historia do Romantismo em Portugal*. Garrett — Herculano — Castilho. 700 réis.
-

ANGELINA VIDAL: *Morte de Satan*, 100 réis. *A Liberdade*, 100 réis.

A. J. NUNES JUNIOR: *A Conquista da Cruz*, episodio heroi-comico da temerosa, 200 réis.

A. V.: *Systema de governo republicano federal*, ao alcance do povo, 100 réis.

Almanach Republicano: 1875, 1876, 1877, 1878,

1879, 1880. Contêm estes livrinhos tabellas dos signaes de incendio, marés, caminhos de ferro, paquetes, mercados, feiras, agricultura, jardins e um kalendario, que menciona, dia a dia, os grandes successos da humanidade no campo da sciencia e da historia, a morte e o nascimento dos grandes homens, com artigos, poesias ou trechos de Anthero do Quental, Gomes Leal, (dr.) José Falcão, João de Deus, Ramalho Ortigão, Teixeira Bastos. (dr.) Theophilo Braga, Buchner, Draper, Estebanez, Flamarion, Fernando Garrido, Figueras, Garibaldi, Herbert Spencer, Luiz Blanc, Littré, Pi y Margall, Victor Hugo, Viardot, Castilho, Herculano, José Estevam, Chateaubriand, Desmoulins, Danton, Diderot, Kant, Marat, Mirabeau, Proudhon, Quinet, Raspail, Rousseau, Robespierre, Voltaire e cada anno precedido de um prologo do editor. Os seis volumes encadernados n'um. 920 réis. Cada anno, com 112 paginas, 120 réis.

CARRILHO VIDEIRA : *Liberdade de Consciencia e o Juramento catholico*, 120 réis.

GOMES LEAL : *A Canalha*, poesia, 40 réis.

LADISLAU BATALHA : *Directorio republicano de Lisboa (1876) e os seus actos perante a opiniao publica*, 120 réis.

MICHELET : *A Arc*, com a biographia do auctor, 600 réis.

PROUDHON : *Do principio de Federaçao*, 240 réis.

ROQUE BARCIA : *A Blusa côr de café*, 40 réis.

TEIXEIRA BASTOS : *Rumores vulcanicos*, 500 réis.

Progressos do espirito humano, 160 réis. *Os Padres*, 120 réis.

N. Livraria Internacional, Rua do Arsenal, 98, Lisboa.